



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028  
ORGULHO DE VIVER AQUI



## PROJETO DE LEI N.º 063/2026.

**INSTITUI DIÁRIA ESPECIAL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída diária especial aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando em deslocamento a serviço do Município para transporte de pacientes e acompanhantes, cuja distância percorrida seja igual ou superior a 300 (trezentos) quilômetros.

**Art. 2º** O valor da diária corresponderá a multiplicação do coeficiente de 0,32 (zero vírgula trinta e dois) sobre o valor do Padrão Referencial de Vencimento.

**Art. 3º** A concessão da diária ficará condicionada à solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno da viagem, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – relatório de viagem emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – comprovante de agendamento, atendimento, internação, procedimento ou consulta médica que motivou o deslocamento;

**Art. 5º** O relatório de viagem deverá ser assinado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e pelo motorista responsável pelo deslocamento, contendo, no mínimo:

- I – nome do motorista;
- II – data e horário de saída e retorno;
- III – destino da viagem;
- IV – finalidade do deslocamento;
- V – demais informações necessárias à comprovação do interesse público da viagem.

**Art. 6º** A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de informações inverídicas implicará na devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa instituir diária especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em razão dos deslocamentos realizados para o transporte de pacientes e acompanhantes a centros de referência em saúde localizados em outros municípios.

A medida possui natureza indenizatória e tem por finalidade ressarcir parcialmente as despesas extraordinárias suportadas pelos servidores durante viagens de longa distância, realizadas no interesse da Administração Pública e para garantia do acesso da população aos serviços de saúde.

A proposta estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, bem como mecanismos de controle e prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.

Pinhal/RS, 03 de junho de 2026.

  
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal